

Ofício nº 497/2016 – GP

Anadia-AL, em 24 de novembro de 2016.

Ao Ilmo. Sr.
Edirajar Pedrosa Falcão Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Anadia - Alagoas


Assunto: SANÇÃO LEI MUNICIPAL 627/2016

Senhor presidente,

O MUNICÍPIO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia//AL, CEP 57660-000, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Henrique Santos Dâmaso, domiciliado na sede da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, empossado em 24/02/2015, vem mui respeitosamente, ENCAMINHAR, a esta egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal 627/2016 (Anexo), aprovada por esta supracitada e devidamente sancionada por este Poder Executivo, onde em sua ementa, dispõe sobre denominação de avenida localizada no povoado Tabuleiro Grande.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração.

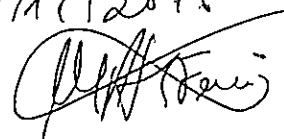
Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO
Prefeito
Município de Anadia/AL

CÓPIA

Recebido em:

24/11/2016



LEI MUNICIPAL Nº 627/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

DIPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
AVENIDA LOCALIZADA NO
POVOADO TABULEIRO GRANDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominada a Avenida que se inicia na Praça e se estende até as casas da usina, localizada no Povoado Tabuleiro Grande, de Avenida Dr. GUARACY LINS DE ALBUQUERQUE.

Arti 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Anadia, 24 de Novembro de 2016.



PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO
Prefeito
Município de Anadia